

REDAÇÃO FINAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

PROJETO DE LEI Nº 3.355/2017

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro – Bahia, a “Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infanto-Juvenil”, a ser realizada anualmente de 08 a 14 de outubro.

A Câmara Municipal de Juazeiro – Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 44, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro – Bahia, a “**Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infanto-Juvenil**”, a ser realizada anualmente de 08 a 14 de outubro.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre a Depressão Infanto-Juvenil tem como objetivos:

- I – levar ao conhecimento da população a informação acerca da doença;
- II – orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento;
- III – auxiliar na detecção de possíveis casos da doença no Município;
- IV – diagnosticado casos, realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado.

Art. 3º Na semana explanada no art. 1º serão promovidas atividades que visem ampliar o conhecimento e a sensibilização sobre esta doença:

- I – palestras;
- II – seminários;
- III – atividades lúdicas.

Art. 4º A organização e planejamento do calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana ora instituída, competem à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Educação Municipal.

Art. 5º As escolas de ensino público e privado poderão celebrar parcerias com as UBS – Unidades Básicas de Saúde, Hospitais, Organizações não Governamentais, e outras entidades a fins para implementação dos objetivos pretendidos pela Semana de Conscientização sobre a Depressão Infanto-Juvenil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Juazeiro, 24 de outubro de 2017; 183º da 1ª Câmara Municipal e 139º da elevação a categoria de Cidade


Jean Charles Gomes dos Santos
1º Secretário


Alecsandre Rodrigues Tanuri
Presidente

Charles Almeida Leal
2º Secretário

Antônio: Mercedes Allen Jones da Carvalho Oliveira Costa